Sr.ª Civel [illegible]
[illegible] dado e passado [illegible]
rimento do Colegio [illegible]
cellino da Cora do [illegible]
Santo e Testamentaria do
herdr.º Joaquim de [illegible]
em [illegible] de [illegible]
Lig.ma materna [illegible]
quantia de 1:028$225

9

I. 241

Doutor Jorge [illegible]
do Cabal Juiz de Fora e Orfaes
nesta Villa de Sam Salvador
Barreta do Sul e da Villa de São
Joam da Barra da Comarca da
Capitania do Espirito Santo mas
mesmas Provedor dos bens dos
Juntos e ausentes Capellas e Re
sideros e alcada no Civel e Crime
tudo por sua Altura [illegible]
[illegible]
a quem Deus guarde [illegible]
os Senhores Doutores Desem
bargadores Corregedores Provedores
Ouvidores Julgadores Conservado
res [illegible] e particula
res da Gente de guerra Juizes de
Fora Com alcada no Civel e Crime
Ordinarios e de Orfaes e Bem ato
das armas Justiças Officiaes e ma
is pessoas de [illegible] Quinos De
mensos e Senhorios de Portugal e
seus Conquistas a todos aquelles
a quem [illegible] quem
saluda Cum desquaes [illegible]

01

Nutm

[illegible]

Diz Jozé Manoel Jorge Antu
nes q[ue] elle Supp.te tem feito Justificar de
q[ue] se acha Manoel Pedro Bran
co Estrangeiro ingleis do Es-
tamento Nobre, q[ue] se acha de
posse de humas Cazas Terreas
Citas nesta Cidade na Rua do
Ouvidor q[ue] fazem Esquina p[ar]a
Rua Direita, q[ue] pertencem ao Sup.te
por Escritura de Compra q[ue] lhe
fez Antonio Joze Ferreira Ca-
stro, e como o Supp.te se acha
com Embargos em Juizo, e
Sentença a seu favor, q[ue] se
acha em Gr.o de Revista, e
Sendo Elle Supp.te Senhorio
Directo, e Util Dominio
das ditas Cazas, e Chão
q[ue] ellas Cobrem, e Sendo
Emfiteuta o Dito Manoel
Pedro Brandão, e Sendo

Nogueira de Costa Escrivão
de Orfãos que o escrevi e assignei Ma-
noel Jose Nogueira de Costa Ma-
noel Padrão Frans Segundo que
assim se continha e declarava e
era o cabo sem ventura e recep-
to e declarado em a referida ac-
tuação o de que fiz e mandei
a declaração de Cordeiro de Vieira
forma em a maneira seguinte De-
claração de Cordeiros filhos na-
turaes deste defunto Leonor Ma-
ria casada com Pedro Costa es-
cravo de Jose Francisco da Silva
de Santa Dorotheo que este defun-
to Roberto comidade de nove
annos Joaquim comidade de
seis annos e Anna comidade de
dois annos e declarou o dito In-
ventariante que dos ellas Ma-
rio havião ficado de jornaes Ca-
vião ficado filhos alguns se-
nhores que Cavia declarado de
que para a mesma fez este ter-
mo em que assignou com mi

Herdr.
1
2
3
4

04

[illegible] escrivam Manoel
José Nogueira da Costa Escrivam
de Orfãos que do mesmo Manoel José
Nogueira da Costa = Manoel Paulo
e Francisco Segundo que assim se
Continha declarado era com
tudo escriptos e declarado em men
ferida declaração de Cordeiros
de porida que [illegible] e mostrava
termo de [illegible] e de juramen
to [illegible] vizinho da
Fonte de [illegible]
Como tudo [illegible] distinta
mente [illegible] nos [illegible]
tos nos de [illegible] nelles [illegible]
dos [illegible] declarados [illegible]
[illegible] pertencentes
[illegible]
[illegible]
Concluiram [illegible] de Orfãos
que [illegible] bem vistos
[illegible]
[illegible]
Dup.º [illegible] Uniformes [illegible]
[illegible] Orfãos [illegible]

Saibam quantos este Publico Instrumento de
Justificação virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos
e oitenta e hum aos vinte e hum dias do mez
de Março do dito anno nesta Villa de S.
Jorge Comarca de Ilheos Provincia de Santa
Cruz perante mim Tabellião do Judicial e
Notas abaixo nomeado e assignado compareceo
Manoel Ferreira Pinto Morador nesta Villa
e Freguezia de Nossa Senhora da Victoria
Termo desta Villa e Comarca de Ilheos
Provincia de Santa Cruz, e pelo dito me foi
dito que elle queria justificar como de feito
por esta sua Petição e Justificação justificou
que elle he Cazado com Dona Maria Joaquina
Pinto, e que elle Justificante tem Cazado
com a dita sua Mulher Dezoito annos pouco
mais ou menos, e que nesta Cidade da Bahia
onde elle Justificante Cazou com a dita sua
Mulher, e nesta Villa de S. Jorge onde
sempre tem morado, e morão athe o presente
tempo, e que nunca elle Justificante nem a
dita sua Mulher tiverão Escravos algum
Escravo, nem Escravas, nem Escravinhos,
nem Escravinhas, nem Crias algumas de
Escravos

Em fazer [illegible] para conhe
cer em que cada hum dos her
deiros pertence e por [illegible]
[illegible] em [illegible] em forma
[illegible] para [illegible]
[illegible] que [illegible] de [illegible]
[illegible] Sala [illegible] Sinco de
Maio de mil oito centos [illegible] José
de Souza Pereira [illegible] que
[illegible] declarou
[illegible] e declara
[illegible] em [illegible] que
[illegible] ao dito Mi
nistro [illegible]
Notifique [illegible] para den
tro de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] para
dentro do mesmo termo decla
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

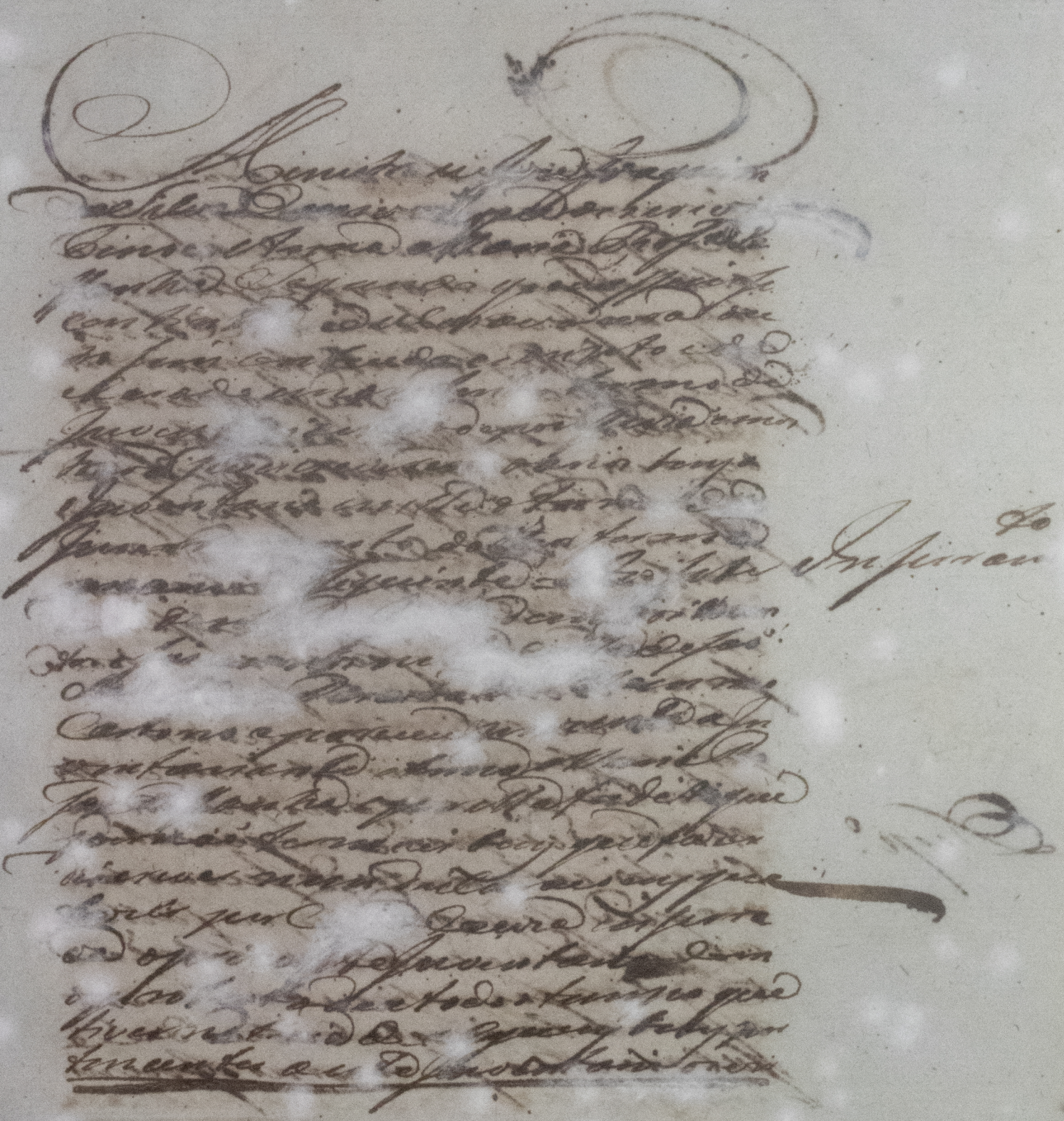

[illegible]

Desp.º

Dispo.

Dispo.

Sando nos presentado
por mi vuestra vista la dicha escritura
de [illegible] de [illegible] del
padre [illegible] = Junta a [illegible]
[illegible] = [illegible]
[illegible] de
[illegible] escripto
[illegible] padre
que [illegible] no [illegible]
[illegible] padre [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] quatro [illegible]
[illegible] procedes
[illegible] forma siguiente
[illegible]
y dividas justificadas [illegible]